



TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 00017.003800/2025-60

1. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência visa à contratação dos serviços de 01 (uma) empresa de **Consultoria Especializada em Geotecnologias e Sistemas de Informação Geográfica (SIG)**, para apoiar tecnicamente a Unidade Coordenadora (UCP/SEPLAN) do Projeto Piauí: Pilares de Crescimento e Inclusão Social II. O objetivo da contratação é a construção, estruturação e implantação de um **Banco de Dados Geográficos (BDG) robusto e multissetorial** para o Estado do Piauí no âmbito do Projeto Pilares II.

2. ANTECEDENTES E CONTEXTO

2.1. Dado os desafios do meio rural do Estado, que têm relação direta com o desenvolvimento da economia local e, dada a sua complexidade relacionada aos temas de produção, renda, regularização fundiária e gestão ambiental, o Governo do Estado do Piauí buscou apoio do Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD) para a implementação Projeto Piauí: Pilares de Crescimento e Inclusão Social II. O custo total do Projeto é de US\$ 62,5 milhões, sendo US\$ 50 milhões financiados pelo BIRD.

2.2. O Pilares II tem por objetivo aumentar a segurança da posse da terra, a adoção de práticas de gestão sustentável dos recursos naturais e de práticas agrícolas climaticamente inteligentes, entre os beneficiários-alvo; e, em caso de uma Crise ou Emergência Elegível, responder pronta e efetivamente a ela.

2.3. Dentre as ações previstas no âmbito do Projeto Pilares II está a estruturação e implementação de um Banco de Dados Geográficos multissetorial, visando **integrar as bases de dados geoespaciais estaduais e dados nacionais existentes**, iniciando as informações de três órgãos prioritários: a Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí (SEMARH), a Secretaria de Estado da Agricultura Familiar (SAF) e o Instituto de Regularização Fundiária e do Patrimônio Imobiliário do Estado do Piauí (INTERPI).

2.4. A iniciativa busca que seja criada uma **infraestrutura de dados geoespaciais integrada, interoperável e escalável**, capaz de atender às necessidades atuais e futuras da administração pública estadual no tocante à gestão territorial. O BDG deverá subsidiar ações de planejamento, formulação de políticas públicas, gestão territorial e integração de informações georreferenciadas, apoiando a tomada de decisões em projetos estratégicos e fornecendo subsídios para outras secretarias, prefeituras e instituições de pesquisa.

3. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

3.1. O Estado do Piauí, no âmbito do Projeto Piauí: Pilares de Crescimento e Inclusão Social II, financiado com recursos do BIRD, busca aprimorar sua capacidade de planejamento e gestão territorial. Os desafios enfrentados pelo meio rural do Estado, que impactam a economia local e envolvem questões de produção, renda, regularização fundiária e gestão ambiental, demandam um sistema de informações georreferenciadas organizado e acessível.

3.2. A SEPLAN/PI, como Unidade Coordenadora do Projeto (UCP), está incumbida de estruturar e operar, no âmbito do Projeto Pilares II e posterior ao fim de sua execução, um banco de dados robusto para centralizar, gerenciar, analisar e disponibilizar dados espaciais e alfanuméricos. A integração das bases de dados de órgãos setoriais é uma etapa inicial crucial para alcançar uma visão territorial integrada.

3.3. A construção deste BDG e sua integração com as secretarias envolve complexidade técnica, incluindo modelagem de dados espaciais, padronização de informações, interoperabilidade de sistemas e aplicação de normas nacionais e internacionais de infraestrutura de dados espaciais, como as diretrizes da Infraestrutura Nacional de Dados Espaciais (INDE) e a norma ISO 19115. O projeto deve garantir que o BDG e suas aplicações estejam alinhados com o Marco de Gestão Ambiental e Social do Projeto Pilares II, promovendo um desenvolvimento mais sustentável e inclusivo.

3.4. A contratação de uma empresa especializada é fundamental para assegurar a correta implementação do sistema, desde a coleta e padronização dos dados até a criação de camadas temáticas, metadados e disponibilização de serviços web. A empresa contratada será responsável pela construção da solução, implantação da infraestrutura e capacitação das equipes técnicas, garantindo a sustentabilidade e manutenção contínua do

sistema.

4. MÉTODO DE AQUISIÇÃO DO OBJETO

4.1. A Empresa será selecionada pelo método de aquisição **SBQC – Seleção Baseada na Qualidade e Custo**, conforme as Diretrizes para Seleção e Contratação de Consultorias Financiadas por Empréstimos do BIRD e Créditos e Doações da AID pelos Mutuários do Banco Mundial, que seguirá as etapas e critérios de seleção do Manual Operativo do Projeto – MOP e o Regulamento de Aquisições para Mutuários de Operações de Financiamento de Projetos de Investimento - 4^a edição – Novembro 2020.

5. DOCUMENTOS TÉCNICOS/LEGISLAÇÃO

5.1. Durante a execução dos serviços deverão ser seguidos os documentos técnicos e normas abaixo relacionadas:

- I - Acordo de Empréstimo;
- II - Manual Operativo do Projeto (MOP);
- III - Regulamento de Aquisições para Mutuários de Operações de Financiamento de Projetos de Investimento - 4^a edição – Novembro 2020
- IV - Documento de Avaliação do Projeto (PAD);
- V - Plano Operativo Anual (POA);
- VI - Plano de Aquisições do Projeto (PA);
- VII - Marco da Política de Reassentamento (MPR);
- VIII - Marco de Gestão Ambiental e Social (MGAS);
- IX - Plano de Envolvimento das Partes Interessadas (PEPI);
- X - Plano de Compromisso Ambiental e Social (PCAS);
- XI - Quadro Ambiental e Social do Banco Mundial (QAS);
- XII - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD - Lei nº 13.709/2018);
- XIII - Marco Civil da Internet (Lei nº 12.965/2014);
- XIV - Decretos estaduais de transparência e governança de dados (Decreto nº 23.003/2024, Decreto nº 23.710/2025 e Decreto nº 23.711/202);
- XV - ISO/IEC 25012 (Qualidade de Dados);
- XVI - ISO 27001 (Segurança da Informação);
- XVII - CRISP-DM (Padrão para mineração de dados).

5.2. Os documentos acima referidos serão fornecidos à Contratada pela Contratante posteriormente a assinatura do Contrato.

6. ESCOPO DOS SERVIÇOS

6.1. Visando o alcance dos objetivos deste Termo de Referência, a empresa deverá realizar as atividades abaixo indicadas:

6.1.1. Levantamento e Diagnóstico:

- I - Inventário detalhado dos dados geoespaciais e alfanuméricos existentes nas setoriais SEMARH, SAF e INTERPI. As bases de dados a serem incluídas inicialmente no BDG estão disponíveis no Anexo 3 deste documento;
- II - Avaliação da infraestrutura tecnológica atual da SEPLAN/PI e das setoriais envolvidas;
- III - Identificação e análise de lacunas nos dados e necessidades de informações para a gestão territorial;
- IV - Diagnóstico dos processos de trabalho relacionados à produção e utilização de dados geoespaciais nas setoriais prioritárias.

6.1.2. Modelagem e Estruturação do BDG:

- I - Definição e elaboração do modelo conceitual, lógico e físico do Banco de Dados Geográficos, baseando-se nas diretrizes do projeto e nas necessidades identificadas pela contratante;
- II - Previsão de estrutura para manter histórico e versões dos dados, bem como

armazenamento em escalas distintas;

III - Definição e implementação da estrutura para gestão de metadados geoespaciais.

6.1.3.

Integração, Carga e Padronização de Dados:

I - Definição e aplicação de processos de Extração, Transformação e Carga (ETL) para integração e harmonização dos dados espaciais e alfanuméricos preexistentes nas Unidades Implementadoras (UIPs) SEMARH, SAF e INTERPI;

II - Implementação de mecanismos de controle de qualidade e validação dos dados integrados;

III - Realização da carga dos dados consistidos na base de produção do BDG;

IV - Desenvolvimento de metadados para os conjuntos de dados integrados, conforme os padrões da INDE, ISO 19115 e Perfil MGB.

6.1.4.

Implantação da Infraestrutura e Ferramentas:

I - Implantação da infraestrutura necessária para hospedar o BDG e as ferramentas associadas em servidor específico para execução do projeto, disponibilizado pela Contratante;

II - Desenvolvimento ou customização de ferramentas de publicação geoweb e interface de visualização responsiva (WebGIS);

III - Implementação de suporte a serviços OGC (WMS, WFS, WCS);

IV - Implementação de funcionalidades de consulta, visualização, análise espacial (medição de distância, buffer, área), download e upload de dados geográficos;

V - Implementação de mecanismos de controle de acesso por perfis de usuário;

VI - Implementação de rotinas de backup automatizado.

6.1.5.

Capacitação e Documentação:

I - Capacitação da equipe técnica da SEPLAN e UIPs (SEMARH, SAF e INTERPI) para manutenção, atualização e operação do BDG e das ferramentas - os treinamentos deverão ser focados no funcionamento e operacionalização dos módulos, utilizando base de testes. Os treinamentos deverão atender ao seguinte detalhamento mínimo:

a) Público-alvo: equipes técnicas de cada setorial envolvida (SEPLAN, SAF e INTERPI);

b) Quantidade de turmas: 1 (uma);

c) Quantidade de participantes por turma: 20 (vinte) pessoas;

d) Carga horária mínima por turma: 12h (doze horas).

II - Desenvolvimento e entrega de documentação técnica completa do BDG e da infraestrutura;

III - Desenvolvimento e entrega de manuais operacionais e do usuário, incluindo uma página de ajuda online.

IV - Transferência de tecnologia, incluindo a entrega de códigos-fonte, modelos (MER), dicionário de dados.

6.1.6.

Suporte e Manutenção:

I - Prestação de suporte técnico continuado e manutenção corretiva do sistema implantado por um período de 2 (dois) anos após a entrega final.

6.2. As atividades acima apresentadas deverão ser executadas de tal forma que, ao longo do prazo contratual, facilitem a conclusão e a aceitação das atividades do projeto, em consonância com as políticas do Banco Mundial, instrumento contratual e demandas de auditoria e demais órgãos de controle.

6.3. O Contratado deverá comunicar de forma imediata ao Centro de Inteligência em Economia e Estratégia Territorial (CIET-SEPLAN) sobre qualquer problema crítico ou irregularidade constatada durante a execução dos serviços, em especial aquelas relacionadas a acidentes de trabalho, exploração infantil, exploração sexual e/ou quaisquer formas de assédio.

7. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

7.1. A contratada deverá entregar os produtos com suas respectivas atividades contemplados por este Termo de Referência (TdR):

7.1.1. Produto 1 - Relatório de Diagnóstico;

7.1.2. Produto 2 - Modelagem do Banco de Dados, consistindo em documentos contendo os modelos conceitual, lógico e físico do BDG;

7.1.3. Produto 3 - Estrutura do BDG e Banco de Dados Implantado: o banco de dados estruturado e implantado no ambiente de produção, contendo os dados integrados e padronizados das setoriais;

7.1.4. Produto 4 - Plataforma Web de Visualização e Consulta (WebGIS): o sistema implantado com interface responsiva, funcionalidades de consulta, visualização, análise, download e upload.

7.1.5. Produto 5 - Catálogo de Metadados: implementado e preenchido conforme padrões INDE, ISO 19115 e Perfil MGB.

7.1.6. Produto 6 - Documentação Técnica Completa, incluindo arquitetura do sistema, modelos (MER), dicionário de dados, procedimentos de instalação e configuração, rotinas de backup, scripts ETL, e disponibilização de códigos-fonte de quaisquer aplicativos ou interfaces desenvolvidas.

7.1.7. Produto 7 - Manual do Usuário e Manuais Operacionais: documentação detalhada sobre a operação e manutenção do sistema para as equipes técnicas.

7.1.8. Produto 8 - Treinamentos Executados: treinamentos com equipes de operacionalização do Estado do Piauí com material didático (apostilas/manuais digitais), listas de presença, e relatórios de avaliação dos participantes com certificados de capacitação

7.1.9. Produto 9 - Relatórios de Gestão do Projeto: incluindo Plano de Gestão do Projeto, relatórios mensais de avanço (Status Report), relatórios semestrais (se aplicável ao contrato), e Relatório Final/de Encerramento.

7.2. Critérios para o Banco de Dados

I - Banco de Dados Espacial: Utilização obrigatória de banco de dados espacial, preferencialmente PostgreSQL/PostGIS.

II - Padrões de Interoperabilidade: Suporte obrigatório aos serviços OGC, como WMS, WFS e WCS.

III - Plataformas Compatíveis: Compatibilidade e/ou utilização de plataformas conhecidas como GeoServer, QGIS Server ou similares de mercado/livres.

IV - Interface WebGIS: Interface de visualização e interação responsiva, acessível via web.

V - Funcionalidades Essenciais: O sistema deve possuir, no mínimo, funcionalidades de consulta (espacial e alfanumérica), visualização, edição, download e upload de dados geográficos.

VI - Gestão de Metadados: Implementação de um sistema de gestão e consulta a metadados compatível com os padrões da INDE, ISO 19115 e Perfil MGB, seguindo as recomendações da CONCAR.

VII - Processos ETL: Utilização de ferramentas e scripts para processos de Extração, Transformação e Carga (ETL) de dados espaciais, suportando diversos formatos como shapefile, raster, tiff, csv, sql, pdf.

VIII - Controle de Acesso: Implementação de controle de acesso por perfis de usuário.

IX - Arquitetura do Sistema: A solução proposta deverá conter a descrição resumida da arquitetura do sistema que suportará o ambiente de produção, detalhando as camadas e o renderizador de mapas.

X - Desempenho: Prever e dimensionar a infraestrutura para suportar a demanda futura. O servidor deve suportar até 200 usuários concomitantes. O sistema deve apresentar performance adequada, como consultas carregando rapidamente para camadas mais simples (até 3 segundos);

XI - Transferência de Conhecimento: Garantir a entrega de código-fonte, modelos de dados e documentação para permitir a manutenção e evolução independente por parte da Contratante.

XII - Padrão Visual: Seguir, sempre que possível, o padrão vigente de cores do Estado do Piauí (verde, azul vermelho e amarelo), conforme Manual de Identidade Visual da marca do Governo do Piauí, justificando desvios, se houver.

XIII - Log Analítico: Prover recursos para acompanhamento e contabilização do uso do sistema.

8. PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS

8.1. A prestação dos serviços de consultoria pela Contratada será realizada mediante um Contrato por Produto, cujo prazo estimado de execução é de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço (OS) pelo Contratante.

PRODUTO	PRAZO*	PROVIMENTO DE DESPESA (Percentual do valor da cooperação)
1. Relatório de Diagnóstico	45 dias	5%

PRODUTO	PRAZO*	PROVIMENTO DE DESPESA (Percentual do valor da cooperação)
2. Modelagem do Banco de Dados	105 dias	10%
3. Estrutura do BDG e Banco de Dados Implantado	235 dias	30%
4. Plataforma Web de Visualização e Consulta (WebGIS)	415 dias	30%
5. Catálogo de Metadados	505 dias	5%
6. Documentação Técnica Completa	565 dias	5%
7. Manual do Usuário e Manuais Operacionais	610 dias	5%
8. Treinamentos Executados	670 dias	5%
9. Relatórios de Gestão do Projeto	730 (contínuo, com entregas mensais e parciais)	5%-

(*) Observações Importantes:

Os prazos não são necessariamente consecutivos, pois muitas atividades ocorrem em paralelo (ex.: elaboração da documentação ocorre junto ao desenvolvimento técnico). O Relatórios de Gestão do Projeto (relatórios de gestão) é contínuo e transversal ao longo dos 24 meses. Produtos como o WebGIS e o Catálogo de Metadados são mais complexos e requerem testes e integração com dados reais, justificando prazos maiores. Já produtos como manuais e treinamentos tendem a ser executados mais próximos da fase final do projeto, mas podem ser iniciados antecipadamente com base em versões preliminares do sistema.

8.2. O CIET-SEPLAN ficará responsável pelo monitoramento dos prazos para a execução dos trabalhos, entrega e apresentação do relatório final, que não deverá exceder 730 (setecentos e trinta) dias de execução.

8.3. Mediante acordo entre as partes e de comprovada necessidade para conclusão do serviço, havendo motivo razoável e justificável, o prazo de execução poderá ser prorrogado.

9. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1. A gestão e coordenação da prestação dos serviços do contrato de consultoria será feita pelo Centro de Inteligência em Economia e Estratégia Territorial (CIET-SEPLAN), ao qual compete avaliar as entregas parciais e finais e fiscalizar a execução dos serviços prestados pela CONTRATADA, com livre acesso aos locais de trabalho para a obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários à execução dos trabalhos.

9.2. Para desempenhar essa função, será nomeado um servidor público pela Contratante, no ato da emissão da Ordem de serviço, como “Fiscal do Contrato”, nos termos da legislação vigente, com autoridade para exercer, em nome da Contratante, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização.

9.3. O fiscal do Contrato contará com o apoio do CIET-SEPLAN no acompanhamento dos serviços a serem desenvolvidos e apresentados pela consultoria. Caberá à fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual.

9.4. A fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e, em caso de multa, a indicação de seu valor previsto contratualmente. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a CONTRATADA de integral responsabilidade pela execução dos serviços contratados, conforme disposto neste Termo de Referência.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Todos os custos associados à consultoria deverão ser incluídos na Proposta Financeira. O sistema de pagamentos é o seguinte:

I - 1^a parcela: equivalente a 05% (cinco por cento) do valor total do contrato, a ser paga mediante a entrega do “Produto 01 - Relatório de Diagnóstico” pela Contratada, e aprovação pelo CIET-SEPLAN;

II - 2^a parcela: equivalente a 10% (dez por cento) do valor total do contrato, a ser paga mediante a entrega do “Produto 02 - Modelagem do Banco de Dados” pela Contratada, e aprovação pelo CIET-SEPLAN;

III - 3^a parcela: equivalente a 30% (vinte por cento) do valor total do contrato, a ser paga mediante a entrega do “Produto 03 - Estrutura do BDG e Banco de Dados Implantado” pela Contratada, e aprovação pelo CIET-SEPLAN. Além da entrega do produto, a aprovação dependerá

também da entrega de testes de consistências e coerência das variáveis incluídas no banco de dados, além de testes de velocidade das requisições ao banco;

IV - 4^a parcela: equivalente a 30% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, a ser paga mediante a entrega do “Produto 04 - Plataforma Web de Visualização e Consulta (WebGIS)” pela Contratada, e aprovação pelo CIET-SEPLAN;

V - 5^a parcela: equivalente a 05% (quinze por cento) do valor total do contrato, a ser paga mediante a entrega do “Produto 05 - Catálogo de Metadados” pela Contratada, e aprovação pelo CIET-SEPLAN;

VI - 6^a parcela: equivalente a 05% (dez por cento) do valor total do contrato, a ser paga mediante a entrega do “Produto 06 - Documentação Técnica Completa” pela Contratada, e aprovação pelo CIET-SEPLAN;

VII - 7^a parcela: equivalente a 05% (cinco por cento) do valor total do contrato, a ser paga mediante a entrega do “Produto 07 - Manual do Usuário e Manuais Operacionais” pela Contratada, e aprovação pelo CIET-SEPLAN;

VIII - 8^a parcela: equivalente a 05% (cinco por cento) do valor total do contrato, a ser paga mediante a entrega do “Produto 08 - Treinamentos Executados” pela Contratada, e aprovação pelo CIET-SEPLAN;

IX - 9^a parcela: equivalente a 05% (cinco por cento) do valor total do contrato, a ser paga mediante a entrega dos “Produto 09 - Relatórios de Gestão do Projeto” pela Contratada, e aprovação pelo CIET-SEPLAN.

11. DIREITOS AUTORAIS E DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

11.1. O conteúdo dos documentos, relatórios e demais materiais produzidos no âmbito da consultoria não poderão ser divulgados a quaisquer terceiros sem autorização prévia, expressa e por escrito da Contratante.

11.2. Todas as informações e materiais produzidos a partir dos trabalhos objeto deste Termo de Referência pertencerão à Contratante.

11.3. As informações e materiais produzidos a partir dos trabalhos objetos deste Termo de Referência poderão ser utilizados e reproduzidos total ou parcialmente pela Contratante, inclusive em período posterior ao encerramento do contrato, respeitando-se e reconhecendo os direitos de propriedade intelectual estipulados em lei.

11.4. Deverá ser solicitada autorização da Contratante para a publicação e reprodução de materiais bibliográficos na forma de artigos, trabalhos acadêmicos, para congressos e eventos científicos, entre outros, produzidos a partir de informações e materiais resultantes deste Termo de Referência.

12. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. A Contratada realizará seus trabalhos em espaço próprio, ou em dinâmica a ser definida por critérios próprios, com todos os custos inerentes, a exemplo equipamentos, energia, telefonia e internet, sendo inteiramente de responsabilidade da Contratada.

12.2. Se, por ventura, a Contratada precisar realizar trabalhos na cidade sede da Contratante, estes serão executados nas instalações da Secretaria de Estado do Planejamento do Piauí, localizada na Av. Miguel Rosa, 3190, Centro-Sul, CEP 64001-495, Teresina-PI, ou em local alternativo indicado e cedido pela Contratante.

13. SUBCONTRATAÇÃO

13.1. É vedada a subcontratação, no todo ou em parte, do objeto contratado.

14. QUALIFICAÇÕES DA ENTIDADE E DA EQUIPE

14.1. Poderão participar do processo de seleção instituições elegíveis com atuação comprovada no tema objeto deste TdR, incluindo experiências comprovadas em trabalhos dessa natureza, cujas finalidades estatutárias dialoguem com o cumprimento dos objetivos do presente TdR.

14.2. Será vedada a participação de empresas ou indivíduos que se enquadrem em situações de conflito de interesse.

14.3. Para se candidatar ao processo de seleção previsto no presente TdR a empresa deverá comprovar experiência técnica consistente em projetos similares de construção, implantação e integração de Bancos de Dados Geográficos ou Sistemas de Informação Geográfica (SIG) de alta complexidade, preferencialmente desenvolvidos para instituições públicas. A empresa proponente deverá apresentar um portfólio com projetos devidamente comprovados com atestos e relatos técnicos assinados com papel timbrado pela empresa realizada que envolvam:

- I - Desenvolvimento de soluções geotecnológicas integradas;
- II - Estruturação de bases de dados espaciais robustas;
- III - Implantação de Infraestruturas de Dados Espaciais (IDE);
- IV - Aplicação de padrões internacionais, como a norma ISO 19115, o Perfil MGB e as diretrizes da INDE e CONCAR;
- V - Experiência comprovada na execução de processos ETL (Extração, Transformação e Carga de dados geográficos) e interoperabilidade entre sistemas;
- VI - Implementação de ferramentas geoespaciais compatíveis com padrões OGC (como WMS, WFS, WCS), especialmente em plataformas como PostgreSQL/PostGIS, GeoServer e QGIS Server;
- VII - Desenvolvimento de plataformas WebGIS com funcionalidades de visualização, análise, consulta e controle de acesso por perfil de usuário;
- VIII - Treinamento técnico e transferência de conhecimento para equipes públicas, incluindo entrega de manuais, código-fonte, modelos de dados e documentação técnica completa.

14.4. A equipe técnica mínima que deverá se apresentar por meio da Contratada deve apresentar as seguintes especificações:

- I - 01 (um) Coordenador de Projeto/Coordenador Técnico com formação superior em áreas como Engenharia da Computação, TI, Geoprocessamento ou afins, apresentando experiência mínima comprovada de 5 (cinco) a 8 (oito) anos na coordenação de equipes e projetos de implantação de Sistemas de Informação Geográfica (SIG), Infraestruturas de Dados Espaciais (IDE) ou sistemas Web. Desejável certificação em gestão de projetos (PMP, Scrum Master/Product Owner).
- II - 01 (um) Analista SIG/Analista de Geotecnologias/Analista de Dados Espaciais com formação superior e/ou pós-graduação em TI, Geografia, Cartografia, Geoprocessamento ou áreas afins, apresentando experiência mínima de 3 (três) a 5 (cinco) anos em análise, processamento e gestão de dados geográficos, modelagem de bancos de dados espaciais e publicação geoweb.
- III - 01 (um) Desenvolvedor BD Geográfico/Desenvolvedor com formação superior em TI, Engenharias ou áreas afins, apresentando experiência mínima comprovada de 3 (três) anos no desenvolvimento de soluções com tecnologias geoespaciais livres, especialmente PostgreSQL/PostGIS, e em ambientes web (GeoServer, Leaflet, OpenLayers, Java, etc.).
- IV - 01 (um) Especialista em Integração de Dados e Interoperabilidade/Especialista sênior em Integração de Dados Geográficos com formação superior e experiência mínima comprovada de 3 (três) anos no processamento de dados geográficos, desenvolvimento de fluxos ETL, validação e migração de dados, bem como experiência em interoperabilidade entre nós de IDEs e conhecimento profundo de conceitos, normas e padrões da INDE e IDE. Desejável experiência com sistemas de catálogo de metadados.
- V - 01 (um) Especialista em Metadados com formação em Geografia, Biblioteconomia ou afins, com formação superior e experiência mínima comprovada de 3 (três) anos com a norma ISO 19115 e Perfil MGB.

14.5. A formação e a experiência da equipe técnica deverão ser comprovadas, atendendo os seguintes critérios mínimos:

- I - Formação acadêmica: Geotecnologia, Engenharia, Geografia, Tecnologia da Informação e afins
- II - Experiência profissional: experiência mínima de 3 (três) a 8 (oito) anos em funções como coordenação de projetos SIG, desenvolvimento de BD geográficos, integração de dados e metadados geoespaciais.

14.6. A critério da CONTRATADA, outros profissionais poderão ser agregados no desenvolvimento do trabalho, complementando a equipe de apoio, notadamente profissionais de nível técnico especializado e de apoio administrativo sem que, contudo, haja acréscimo de valor.

14.7. A substituição de qualquer membro da equipe técnica prevista na proposta da licitante ou de apoio só poderá ser feita mediante a prévia autorização da contratante, o qual deverá observar o mesmo perfil exigido.

14.8. Adicionalmente, a CONTRATADA fica obrigada a indicar nominalmente um responsável pela chefia dos trabalhos, com capacidade para responder pelas partes técnica e administrativa do contrato, bem como para assumir a representação da CONTRATADA perante à Secretaria de Estado do Planejamento do Piauí (SEPLAN-PI), a CONTRATANTE, em todos os assuntos relativos à execução dos serviços.

14.9. Este Coordenador dos trabalhos, por parte da CONTRATADA, deverá ser por ela designado e desempenhar as suas funções até o encerramento do Contrato, salvo comunicação em contrário.

15. DESPESAS REEMBOLSÁVEIS

15.1. A presente contratação compreende o pagamento de despesas reembolsáveis, tais como despesas com transporte (aéreo ou terrestre) em classe econômica; as despesas com deslocamento, hospedagem em hotel 3 (três) estrelas treinamento e/ou alimentação relacionadas ao Projeto serão custeadas pela Contratante.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

I - Fonte de Recurso: 754 – Operações de Créditos Externos.

17. POLÍTICA DE ANTICORRUPÇÃO DO BIRD

17.1. O Banco tem como política exigir dos Mutuários (inclusive dos beneficiários de financiamento do Banco), licitantes (candidatos/proponentes), consultores, prestadores e fornecedores, terceirizados, consultores terceirizados, prestadores de serviços ou fornecedores, agentes (declarados ou não) e quaisquer um de seus funcionários, que se pautem pelo mais alto padrão ético e se abstenham de envolvimento em práticas de fraude e corrupção nos processos de aquisição, seleção e execução de contratos por ele financiados.

17.2. Para tanto:

17.2.1. Para os fins desta disposição, o Banco dá aos termos abaixo as seguintes definições:

I - “prática corrupta” significa oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, coisa de valor com a intenção de influenciar de forma indevida o modo de agir de terceiros;

II - “prática fraudulenta” refere-se a qualquer ação ou omissão, inclusive declarações inverídicas, que, de forma intencional ou irresponsável, induza ou busque induzir uma parte a erro com o objetivo de obter benefício financeiro ou de outra natureza ou de evitar uma obrigação;

III - “prática colusiva” refere-se a uma combinação entre duas ou mais partes para alcançar um objetivo escuso, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

IV - “prática coercitiva” significa causar prejuízo ou dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte ou à sua propriedade, para influenciar as ações de uma parte;

V - “prática obstrutiva” significa:

a) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de obstruir investigação do Banco referente a supostas práticas de corrupção, fraude, coerção ou conluio; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento; ou

b) atos que tenham como objetivo impedir o Banco de exercer seu direito a inspeções ou auditorias, previsto no parágrafo 2.2 e abaixo.

17.2.2. O Banco rejeitará propostas de adjudicação se verificar que a empresa ou a pessoa física recomendada para adjudicação do contrato, qualquer um dos seus funcionários ou seus agentes, consultores terceirizados, fornecedores terceirizados, prestadores de serviços e/ou os funcionários destes, teve envolvimento, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, de conluio, coerção ou obstrução quando concorreu ao contrato em questão;

17.2.3. Além das tutelas judiciais previstas no correspondente Acordo Legal, o Banco poderá tomar outras medidas cabíveis, entre elas declarar a aquisição viciada, se concluir, em qualquer momento, que os representantes do Mutuário ou de um beneficiário de uma parcela qualquer dos recursos do empréstimo tiveram envolvimento em práticas corruptas, fraudulentas, de conluio, coerção ou obstrução durante o processo de aquisição, seleção e/ou execução do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha tomado oportunamente as medidas cabíveis, a contento do Banco, para combater essas práticas quando ocorrerem, inclusive ao não cientificar o Banco quando tomar conhecimento dessas práticas;

17.2.4. Será objeto de sanções pelo Banco qualquer empresa ou pessoa física, conforme as Diretrizes Anticorrupção do Banco e as políticas e procedimentos vigentes sobre aplicação de sanções estabelecidas no Sistema de Sanções do Grupo Banco Mundial, se ficar constatado, em qualquer momento, seu envolvimento em Fraude e Corrupção em processos de aquisição, na seleção e/ou na execução de um contrato financiado pelo Banco;

17.2.5. O Banco solicita que os documentos de solicitação de ofertas/propostas e os contratos financiados com empréstimo por ele concedido contenham cláusula por meio da qual os licitantes (candidatos/proponentes), consultores, prestadores e fornecedores, assim como seus prestadores e consultores terceirizados, agentes,

pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores se obrigam a autorizá-lo a inspecionar todas as contas e registros, além de outros documentos referentes ao processo de aquisição, seleção e execução do contrato, e a submetê-los a auditoria a cargo de profissionais por ele designados;

17.2.6. Nas operações a serem financiadas pelo Banco usando métodos de aquisição oficiais do país, bem como nas PPPs, o processo de aquisição, seleção e/ou execução do contrato do Banco exige que os licitantes (candidatos/proponentes) e consultores que apresentam ofertas/propostas se comprometam a aceitar a aplicação das Diretrizes Anticorrupção e a observá-las, durante o processo de aquisição, seleção e/ou execução do contrato, incluindo o direito do Banco de aplicar sanções, estabelecido no parágrafo 2.2 d., e de inspecionar e auditar, estabelecido no parágrafo 2.2 e. Os Mutuários consultarão e aplicarão as listas de empresas e pessoas físicas suspensas ou impedidas de contratar com o Banco. Caso o Mutuário firme contrato com empresa ou pessoa física suspensa ou impedida pelo Grupo Banco Mundial, o Banco não financiará as despesas correspondentes e estará facultado a aplicar outras medidas cabíveis; e

17.2.7. Quando uma agência da Organização das Nações Unidas (ONU) for selecionada pelo Mutuário para a aquisição de bens, obras, serviços técnicos e assistência técnica, conforme disposto nos parágrafos 6.47, 6.48, 7.27 e 7.28 do Regulamento de Aquisições, no âmbito de contrato firmado entre o Mutuário e a agência da ONU, o Banco exigirá que as disposições do parágrafo 2 deste Anexo relativamente às sanções por Fraude ou Corrupção sejam aplicadas na sua totalidade a todos os fornecedores, consultores, fornecedores e consultores terceirizados, prestadores de serviços e seus funcionários, que firmaram contratos com a agência da ONU. Como exceção ao disposto acima, os parágrafos 2.2 d. e 2.2 e. não se aplicarão à agência da ONU nem aos seus funcionários, e o parágrafo 2.2 e. não se aplicará aos contratos entre a agência da ONU e seus fornecedores e prestadores de serviço. Nesses casos, a agência da ONU aplicará suas próprias normas e regras para investigar alegações de Fraude ou Corrupção, sem prejuízo das cláusulas e condições que o Banco e a agência da ONU possam acordar, inclusive a obrigação de informar periodicamente o Banco das decisões e medidas tomadas. O Banco se reserva o direito de exigir que o Mutuário invoque medidas como as de suspensão ou rescisão. As agências da ONU consultarão a lista de empresas e pessoas físicas suspensas ou impedidas elaborada pelo Grupo Banco Mundial. Caso a agência da ONU firme contrato ou ordem de compra com empresa ou pessoa física suspensa ou impedida pelo Grupo Banco Mundial, o Banco não financiará as despesas correspondentes e estará facultado a aplicar outras medidas cabíveis.

17.3. Com a concordância expressa do Banco, o Mutuário poderá inserir nos documentos de solicitação de ofertas/propostas referentes a contratos financiados com seus recursos exigência de que o licitante ou consultor se comprometa a observar, durante o Processo de Aquisição, a legislação do país relativa a fraude e corrupção (inclusive suborno), conforme tenha sido identificada nos documentos de solicitação de ofertas/propostas. O Banco aceitará a inclusão dessa exigência a pedido do Mutuário, desde que as disposições aplicáveis lhe sejam satisfatórias.

18. DOS ASPECTOS SOCIOAMBIENTAIS

18.1. As atividades desenvolvidas com recursos do Projeto Pilares II, incluindo aquelas tratadas neste Termo de Referência, devem ser implementadas pela Contratada em acordo com as diretrizes apresentadas nos instrumentos socioambientais, em especial o Marco de Gestão Ambiental e Social (MGAS) e demais documentos citados neste, no que couber.

18.2. A Contratada deverá cumprir rigorosamente as diretrizes estabelecidas no Plano de Gestão de Mão de Obra (PGMO) do Projeto, disponível no Site Oficial, por meio do link: https://www.seplan.pi.gov.br/wp-admin/admin-ajax.php?juwfpfisadmin=false&action=wpfd&task=file.download&wpfd_category_id=196&wpfd_file_id=10303&token=&preview=1

18.3. Adicionalmente, a contratada fica obrigada a:

a) Garantir que todos os trabalhadores envolvidos na execução do objeto da contratação sejam devidamente informados sobre o Mecanismo de Queixas do Projeto, que será conduzido pela OGE-PI, bem como Ouvidorias Setoriais da SEMARH, INTERPI, SAF, SEPLAN. O acesso ao mecanismo poderá ser realizado através dos seguintes Canais:

● OGE-PI

Disque: 162

WhatsApp: (86) 99544-7924

E-mail: atendimento@ouvidoriageral.pi.gov.br

Plataforma Fala.BR: <https://falabr.cgu.gov.br/>

● SEPLAN

Endereço: Av. Miguel Rosa, 3190. Centro/Sul. CEP: 64.001-495. Teresina-PI

E-mail: ouvidoria@seplan.pi.gov.br

Telefone/WhatsApp: (86) 98851-2970

Link: <https://www.seplan.pi.gov.br/ouvidoria/>

● SAF

Endereço: Rua João Cabral, 2319. Pirajá. CEP: 64002-224. Teresina-PI. Sala da Coordenação de Comunicação (atendimento das 7h30 às 13h30)

Disque: 162

E-mail: ouvidoria@saf.pi.gov.br

Telefone/WhatsApp: (86) 99495-9799

e-OUV: <http://eouv.pi.gov.br>

e- SIC: acessoainformacao.pi.gov.br

● SEMARH:

Endereço: Av. Odilon Araújo, 1035. CEP: 64017-280. Teresina-PI

Disque: 162

E-mail: ouvidoria@semar.pi.gov.br

Telefone/WhatsApp: (86) 99445-8195 (ouvidoria ecológica)

Fala.BR: <https://falabr.cgu.gov.br/>

● INTERPI

Endereço: Av. Miguel Rosa, 2862, Centro/Norte. CEP: 64.000-480. Teresina-PI

Disque: 162

E-mail: ouvidoria@interpi.pi.gov.br

Protocolo do INTERPI: secretaria@interpi.pi.gov.br

Telefone/WhatsApp: (86) 99407-4188 e (86) 3223-2626

Formulário de envio: <http://www.interpi.pi.gov.br/contato.php>

18.4. Garantir que os trabalhadores envolvidos na execução do objeto contratado sejam devidamente informados sobre o Canal do Trabalhador. Para isso, serão distribuídos folders contendo informações claras e acessíveis sobre o tema. Esse material incluirá:

- Um QR Code que dará acesso direto ao formulário eletrônico para registro de queixas;
- Endereço de e-mail;
- Um resumo das medidas de proteção implementadas para assegurar que os trabalhadores possam utilizar o mecanismo de forma segura, sem risco de represálias;
- Informação destacada sobre a existência e os principais pontos do Código de Conduta aplicável aos trabalhadores do Projeto.

18.4. Caso não possuam um Código de Conduta próprio, tanto a Pessoa jurídica contratada quanto todos os funcionários diretamente envolvidos na execução do objeto da contratação deverão adotar integralmente o Código de Conduta do Projeto (Anexo F). Para tanto, deverão comprometer-se, por meio da assinatura do termo de Compromisso (Anexo E), a respeitar e implementar suas disposições durante toda a execução do objeto da contratação.

19. VIGÊNCIA DO CONTRATO

19.1. O presente contrato terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço (OS) pelo Contratante.

(assinado digitalmente)

Cintia Bartz

Superintendente do Centro de Inteligência em Economia e Estratégia Territorial

Após análise, APROVO este Termo de Referência, considerando que do mesmo constam os elementos capazes de propiciar a avaliação do custo/benefício, para atender às necessidades da SEPLAN-PI.

(assinado digitalmente)

Washington Luís de Sousa Bonfim

Secretário de Estado do Planejamento
SEPLAN-PI

20. ANEXO I - TERMO DE COMPROMISSO

Declaro que recebi o Código de Conduta dos Trabalhadores do Projeto Piauí: Pilares de Crescimento e Inclusão Social – Fase II (Pilares II), para ler e consultar sempre que preciso; que tive explicações e esclarecimentos e que comprehendo os padrões que se aplicam ao meu trabalho e concordo em cumprir seus termos, por ser uma condição para me manter no emprego, bem como estou ciente de que o não cumprimento poderá implicar em ações disciplinares e outras sérias consequências, incluindo demissão por justa causa e denúncia e/ou encaminhamento às autoridades legais constituídas.

Aceito a responsabilidade de estimular a boa conduta ética no ambiente do trabalho e manter uma comunicação aberta com os outros, em relação a questões de práticas de conduta.

Estou ciente de que este Termo de Compromisso, assinado por mim, passa a ser parte integrante da minha pasta/ficha funcional.

Nome:

Instituição/Empresa:

Cargo/Função:

Data:

Assinatura _____

21. ANEXO II - CÓDIGO DE CONDUTA DOS TRABALHADORES DO PROJETO

Subprojetos, Atividades ou Serviços:

Instituição ou Órgãos do Estado Responsável pela Implementação do projeto (SAF, SEMARH, INTERPI e SEPLAN):
Empresas Contratadas ou Empresas Subcontratadas para execução ou supervisão de Subprojetos, atividades ou serviços:

Apresentação

As regras deste Código de Conduta são válidas para todos os trabalhadores do Projeto Piauí: Pilares de Crescimento e Inclusão Social – Fase II (Pilares II), incluindo os funcionários de empresas contratadas e subcontratadas, profissionais responsáveis pela execução ou supervisão de subprojetos, atividades ou serviços. Se aplicam também aos profissionais da Unidade de Coordenação do Projeto (UCP) e servidores estaduais vinculados às instituições públicas estaduais da administração direta e indireta responsáveis pela sua gestão e implementação. Este Código de Conduta busca definir procedimentos mínimos, condutas, valores e vedações para os colaboradores e trabalhadores envolvidos na execução do projeto, visando despertar a consciência ética e atender aos interesses de todas as partes envolvidas, podendo e devendo ser adaptado para acrescentar obrigações adicionais para responder às preocupações de natureza e requisitos específicos regionais

1. Adoção e Cumprimento dos Procedimentos de Mão de Obra e Código de Conduta

Os órgãos, empresas e profissionais que tiverem parte na gestão, supervisão, implementação ou execução do Projeto devem ter conhecimento, adotar, cumprir e fazer cumprir o que está estabelecido nos Procedimentos de Mão de Obra (PGMO) do Projeto Piauí: Pilares de Crescimento e Inclusão Social – Fase II (Pilares II) que dispõe sobre a legislação relacionada ao trabalho, condições de trabalho e gestão das relações de trabalho, saúde e segurança ocupacional, mecanismo de queixas e gestão de empresas e trabalhadores do Projeto, assim como este Código de Conduta.

2. Obrigações, Deveres e Responsabilidades

É responsabilidade de todos e todas garantir que ninguém se sinta desconfortável, ameaçado ou inseguro por causa do seu comportamento ou do comportamento de um (a) colega, bem como ajudar a criar um ambiente de trabalho seguro, respeitoso e produtivo. É de responsabilidade de cada um a aplicação deste Código de Conduta, e seu objetivo é inspirar e guiar nossas ações diárias.

Para tal, são obrigações pessoais e profissionais do trabalhador do projeto:

2.1. Familiarizar-se com este Código de Conduta e promover a sua implementação;

2.2. Observar, cumprir e fazer cumprir as normas de segurança estabelecidas e as demais normas vigentes acerca da saúde e segurança de trabalho, e melhores práticas de prevenção de acidentes, tais como:

a) Usar os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e outros de segurança do trabalho, bem como os uniformes, quando recebidos, de forma a evitar acidentes consigo ou com terceiros;

b) Utilizar o crachá, em local visível e de fácil identificação, quando estiver nos estabelecimentos, a serviço, ou representando a instituição empregadora;

c) Participar prontamente dos Simulados de Emergências e exercícios de abandono de prédios, organizados pela Brigada de Emergência ou área de Segurança do Trabalho, observando os procedimentos estabelecidos;

d) Informar ao superior imediato ou à área de segurança do trabalho qualquer situação ou prática que possa colocar em risco a segurança das pessoas e prejudicar o bom andamento das atividades ou que ameaçam o meio ambiente;

e) Zelar pela sua própria saúde e segurança, a de seus colegas de trabalho e da comunidade vizinha;

f) Participar dos treinamentos obrigatórios referentes à saúde e segurança do trabalho, para os quais foi convocado.

2.3. Manter a boa convivência e respeito, sendo vedado portar ou utilizar armas, apresentar-se em serviço alcoolizado ou sob o efeito do uso de substâncias entorpecentes durante o expediente, nas dependências ou a serviço da empresa, comprometendo a sua integridade física, moral e do grupo de colegas de trabalho e comunidade vizinha, o desenvolvimento das atividades, a segurança e a imagem do Projeto;

2.4. Manter a boa convivência, o respeito e a não discriminação em relação à condição (status) social, etnia, raça,

gênero, religião, estado civil, idade, orientação sexual, deficiência de qualquer natureza ou convicção política. Manter boa interação e transmitir essa mesma atitude de respeito, boa convivência e não discriminação com os membros da comunidade vizinha ao local de trabalho;

2.5. Manter a boa convivência e respeito, sendo vedado qualquer ato de Assédio sexual ^[1] (AS) e proibindo o uso de linguagem, comportamento ou gestos que sejam inapropriados, hostis, abusivos, sexualmente provocativos, humilhantes ou culturalmente inadequados;

2.6. Manter a boa convivência e respeito, sendo vedado qualquer tipo de violência, ou exploração sexual ^[2] e abuso sexual (EAS), sendo proibido a troca de dinheiro, emprego, bens ou serviços por sexo, favores sexuais ou outras formas de comportamento humilhante, degradante e explorador. Atividades sexuais envolvendo menores de 18 anos são igualmente proibidas, independentemente da idade de consentimento ou maioridade local, não sendo considerado argumento de defesa alegar desconhecimento da idade real do(a) menor;

Nesse sentido o trabalhador do Projeto deve:

a) Fazer o possível para criar e manter um ambiente livre de qualquer forma de violência sexual ou abuso de poder, o que inclui agir de maneira não ameaçadora e desencorajar ativamente comentários nocivos baseados em sexo, independente de gênero, orientação sexual, raça, etnia, idade, nível socioeconômico, deficiência de qualquer natureza;

b) Relatar qualquer preocupação ou suspeita com relação a possíveis incidentes de violência sexual no contexto de trabalho, quer seja cometido ou sofrido por algum trabalhador ou participante do Projeto. Preocupações ou suspeitas também devem ser relatadas informalmente ou mesmo formalmente, por meio do canal de Denúncias (ver item 3 abaixo);

c) Tratar qualquer informação relacionada à violência sexual (quer seja uma denúncia informal ou uma queixa formal) com o máximo de confidencialidade, compartilhando-a somente com as partes que realmente necessitem ter ciência do ocorrido;

d) Cooperar com a investigação de denúncias e os esforços para solucioná-las.

2.7. Manter a boa convivência e respeito, sendo vedado todo tipo de trabalho forçado ou compulsório, ou seja, qualquer trabalho ou serviço exigido de qualquer pessoa sob sanção e para a qual a pessoa não se ofereceu espontaneamente.

2.8. Zelar pela limpeza e higiene do local de trabalho e demais dependências da empresa e utilizar adequadamente as instalações e utensílios de cozinha ou refeitórios, quando existentes, e dos banheiros e instalações sanitárias do seu local de trabalho.

2.9. Não se envolver em qualquer atividade ou situação que configure conflito de interesse, tais como qualquer tipo de benefício, contrato, emprego, tratamento preferencial ou favores a qualquer pessoa ou empresa com quem haja ligação financeira, familiar ou pessoal. Ou seja, influenciado a agir contra os princípios da empresa, tomando uma decisão inapropriada ou deixando de cumprir algumas de suas responsabilidades profissionais.

2.10. Dever de proteger e usar adequadamente as instalações e a propriedade, evitando descuidos, desperdícios e o uso inapropriado.

2.11. Dever de relatar violações deste Código de Conduta e cooperar com a investigação de denúncias e os esforços para solucioná-las.

2.12. Dever de compreensão e não retaliação contra trabalhadores que denunciarem violações ao Código, se essa denúncia for feita de boa-fé.

2.13. Respeitar as instruções de trabalho relação às normas ambientais e sociais, bem como o dever de manter as condições originais da paisagem (flora e fauna nos arredores das intervenções, sendo proibida a caça de animais ou aves silvestres, a venda dos referidos animais ou manutenção destes em cativeiro, a pesca ilegal, a extração ilegal de madeira e uso de incêndios para limpar a vegetação.

3. Canal de Denúncias

Ao presenciar, testemunhar ou tomar conhecimento de qualquer comportamento que viole este Código de Conduta deve-se relatar o ocorrido aos superiores hierárquicos e/ou utilizar os canais de denúncias disponíveis:

3.1. Canais disponibilizados para receber denúncias internas e externas relativas ao descumprimento deste Código de Conduta:

- Mecanismo de Atendimento e Reclamações do Projeto

● Ouvidoria Geral do Estado do Piauí

Atendimento presencial: Av. Pedro Freitas, 1900, Centro Administrativo Prédio CGE/ETIPI, São Pedro, Teresina-PI.

E-mail: atendimento@ouvidoriageral.pi.gov.br Site

Ouvidoriageral.pi.gov.br

WhatsApp (86) 99544-7924

Plataforma Fala BR <https://falabr.cgu.gov.br/web/home>

Disk 162

● Ouvidoria Setorial SAF

Endereço: Rua João Cabral, 2319, Pirajá, CEP 64002224 Teresina – PI, Sala da Coordenação de Comunicação (atendimento das 7h30 às 13h30)

Plataforma Fala.BR <https://falabr.cgu.gov.br/web/home?modoOuvidoria=1&ouvidoriaInterna=f> else

Disk Ouvidoria Geral 162

Telefone/WhatsApp (86) 99495-9799

E-mail ouvidoria@saf.pi.gov.br 30

Ovidoria: Setorial SEMARH

Endereço: Av. Odilon Araújo, 1035, Piçarra, CEP: 64017-280 Teresina - PI

Disk Ovidoria Geral 162

E-mail: ovidoria@semar.pi.gov.br

Telefone/WhatsApp (86) 99445-8195

● Ovidoria Setorial INTERPI

Endereço: Av. Miguel Rosa, 2862, Centro/Norte, 64.000-480, Teresina-PI

Disk Ovidoria Geral 162

E-mail ovidoria@interpi.pi.gov.brProtocolo do INTERPI: secretaria@interpi.pi.gov.br

Telefone/WhatsApp (86)99407-4188 / (86) 3223-2626

Formulário de envio <http://www.interpi.pi.gov.br/contato.php>**● Ovidoria Setorial SEPLAN-PI**

Endereço: Av. Miguel Rosa, 3190, Centro/Sul, CEP: 64.001-495, Teresina-PI

E-mail: ovidoria@seplan.pi.gov.br

Telefone/WhatsApp (86) 98851-2970

Link <https://www.seplan.pi.gov.br/ovidoria/>**22. ANEXOS 3 - BASE DE DADOS A SEREM INSERIDAS NO BANDO DE DADOS GEOGRÁFICO**

Tabela 3A - Base de dados a serem inseridas no Bando de Dados Geográfico

BASE DE DADOS	CAMADA / TABELA	QUANTIDADE DE COLUNAS	QUANTIDADE DE CAMPOS
PERH-PI	Sistema Viário (2010)	4	22.108
	Rede de Drenagem (2010)	4	1.801
	Redede Adutoras (2010)	5	15
	Isolinhas de Precipitação Média Anual (2010)	7	102
	Postos Fluviométricos (2010)	22	22
	Fontes Naturais (2010)	88	140
	Localidades (2010)	4	15.244
	Base de Poços (2010)	88	20.015
	Sedes Administrativas (2010)	20	222
	Reservatórios Planejados (2010)	6	7
	Estações Meteorológicas (2010)	6	26
	Reservatórios Existentes (2010)	6	21
	Área Inundável (2010)	6	12
	Área Urbana (2010)	3	222
	Área de Proteção Ambiental (2010)	14	7
	Corpos Dágua (2010)	16	928
	Bacias Hidrográficas (2010)	8	15
	Clima (2010)	7	9
	Cobertura Vegetal (2010)	19	636
CGEO	Base de Poços (2020)	27	1
	Ampliação Água Interior - APA Delta / Mar Territorial (2015)	6	3
	Unidades da Paisagem Zona Costeira (2017)	9	1280
	Carcinicultura (2017)	10	1.386
	Microzoneamento Apicuns e Salgados (1961)	3	1.180
	Áreas de Preservação Permanente no Cerrado Piauiense (2011)	7	33.975
	Uso e Ocupação do Solo no Cerrado (2008)	9	2.215
	Uso e Ocupação do Solo no Cerrado (2011)	7	3.053
	Trecho Massa de Água no Cerrado (2016)	10	120
	Trecho Rodoviário no Cerrado (2016)	8	6.385
	Ponto Início Drenagem no Cerrado (2016)	5	11.190
	Áreas Urbanas no Cerrado (2016)	5	20
	Trecho de Drenagem (2016)	6	24.738
	ASA José de Freitas (2024)	12	3

BASE DE DADOS	CAMADA / TABELA	QUANTIDADE DE COLUNAS	QUANTIDADE DE CAMPOS
	ASA Furna da Onça (2025)	12	3
	Unidade de Conservação (2024)	19	11
ZEE	Vulnerabilidade (2013)	8	98
	Unidade de Conservação (2013)	8	16
	Uso do Solo (2013)	19	1.616
	Reserva da Biosfera (2013)	6	18
	Pontos de Beleza Cênica (2013)	5	197
	Pluviosidade (2013)	9	23
	Lago (2013)	9	244
	Geossistemas (2013)	13	237
	Geomorfologia (2013)	17	351
	Ferrovias (2013)	5	2
	Estradas (2013)	8	2.128
	Erosão Laminar (2013)	17	2.750
	Cursos Hídricos (2013)	9	5.763
	Aquíferos (2013)	12	647
	Geologia (2013)	33	882
ICMBIO	Cavernas (2022)	19	490
	Unidades de Conservação (2024)	18	11
	Corredor Ecológico Parque Nacional da Serra da Capivara (2005)	4	1
ANA	Índice de Segurança Hídrica - IHS (2017)	11	7.648
	Índice de Segurança Hídrica - IHS (2035)	15	7.648
	Trecho de Drenagem no Açude Bocaina (2018)	4	395
	Pontos Hipsométricos no Açude Bocaina (2018)	5	1.232
	Pontos de Drenagem no Açude Bocaina (2018)	4	306
	Obstáculos para a Navegação no Açude Bocaina (2018)	4	21
	Massa D'água do Açude Bocaina (2018)	7	32
	Ilhas no Açude Bocaina (2018)	6	11
	Barramentos no Açude Bocaina (2018)	6	25
	Capacidade de Água Disponível (2021)	10	2.451
	Sistema de Aquíferos (2013)	12	17
	Reservatórios do Sertão (2017)	38	13
	Massa D'água (2019)	52	1.805
	Trechos de drenagem (2017)	30	25.441
	Rios (2013)	6	1.456
	Aeródromos - Aeroportos (2007)	14	19
	Vulnerabilidade a Inundações no Piauí (2014)	40	471
SEMPLAN / PMT	Rede de Ciclovias de Teresina (2015)	12	38
	Estações do Sistema INTHEGRA de Teresina (2015)	12	49
	Estrutura Viária do Sistema INTHEGRA de Teresina (2016)	12	113
	Cursos de Água de Teresina (2015)	17	565
	Equipamentos Urbanos Municipais de Teresina (2015)	14	1.216
	Macrozoneamento de Teresina (2019)	4	29
	Limites de Quadras de Teresina (2015)	3	14.703
	Eixo de Logradouros de Teresina (2015)	8	39.335
	Perímetro Urbano da cidade de Teresina (2015)	4	4
	Limites dos Bairros de Teresina (2013)	4	
IBAMA	Áreas Prioritárias Para Conservação no Bioma Caatinga (2019)	9	10
	Vegetação de Mangue (2018)	16	182
	Área de Aplicação da Mata Atlântica (2006)	9	8
IBGE	Cobertura e Uso da Terra (2023)	13	251.756
	Cobertura Vegetal (2023)	29	2.604
	Solo (2023)	32	3.106
	Suscetibilidade a deslizamentos (2019)	7	24.380
	Potencialidade Agrícola Natural das Terras (2019)	16	3541
	Estabelecimentos de Atenção Primária Hospitalar (2019)	7	1.034
	Estabelecimentos de Internação e Observação Hospitalar (2019)	7	196

BASE DE DADOS	CAMADA / TABELA	QUANTIDADE DE COLUNAS	QUANTIDADE DE CAMPOS
	Malha Municipal (2024)	5	224
	Sedes Administrativas (2024)	4	224
	Biotemas (2019)	6	2
CPRM	Área sujeita a inundação no município de Uruçuí - PI (2013)	20	4
	Área sujeita a inundação no município de União - PI (2012)	20	5
	Área sujeita a inundação no município de Teresina - PI (2020)	20	10
	Área sujeita a inundação no município de São Raimundo Nonato - PI	20	2
	Área sujeita a inundação no município de São Miguel do Fidalgo - PI (2017)	20	1
	Área sujeita a inundação no município de Santa Cruz dos Milagres - PI (2013)	20	1
	Área sujeita a inundação no município de Porto do Piauí - PI (2012)	20	6
	Área sujeita a inundação no município de Piracuruca - PI (2013)	20	2
	Área sujeita a inundação no município de Picos - PI (2019)	20	7
	Área sujeita a inundação no município de Parnaíba - PI (2019)	20	2
	Área sujeita a inundação no município de Palmeirais - PI (2013)	20	4
	Área sujeita a inundação no município de Murici dos Portelas - PI (2015)	20	2
	Área sujeita a inundação no município de Miguel Alves - PI (2013)	20	2
	Área sujeita a inundação no município de Madeiro - PI (2015)	20	1
	Área sujeita a inundação no município de Luzilândia - PI (2013)	20	2
	Área sujeita a inundação no município de José de Freitas - PI (2015)	20	3
	Área sujeita a inundação no município de Joca Marques - PI (2015)	20	1
	Área sujeita a inundação no município de Joaquim Pires - PI (2015)	20	1
	Área sujeita a inundação no município de Itainópolis - PI (2017)	20	4
	Área sujeita a inundação no município de Ilha Grande - PI (2019)	20	2
	Área sujeita a inundação no município de Floriano - PI (2014)	20	3
	Área sujeita a inundação no município de Esperantina - PI (2012)	20	5
	Área sujeita a inundação no município de Cristino Castro - PI (2015)	20	3
	Área sujeita a inundação no município de Caxingo - PI (2014)	20	3
	Área sujeita a inundação no município de Campo Maior - PI (2019)	20	9
	Área sujeita a inundação no município de Cajueiro da Praia - PI (2014)	20	1
	Área sujeita a inundação no município de Buriti dos Lopes - PI (2013)	20	5
	Área sujeita a inundação no município de Boqueirão do Piauí - PI (2014)	20	1
	Área sujeita a inundação no município de Barras - PI (2012)	20	5
	Área sujeita a inundação no município de Batalha - PI (2013)	20	1
	Geologia (2018)	33	94
Seplan	Área de Litígio (2023)	2	1
	Linha de divisa - (conforme decreto imperial nº3.012/1880)	4	1
	Territórios de Desenvolvimento - (conforme lei complementar nº 6.967/2017)	3	12
	Piauí - Microrregiões, Macrorregiões, Mesorregiões (Lei nº 6997, de 03 de abril de 2017)	8	224
ANAC	Aerodromos - Privados (2025)	25	87
ANTT	Ferrovias (2024)	15	10
ONS	Linhas de transmissão 500kv (2025)	28	63
	Linhas de transmissão 230kv (2025)	28	34
	Subestações (alta) (2025)	9	39
	Subestações (média) (2025)	18	698
Equatorial - PI	Média tensão 13-8kv (2024)	26	76
	Média tensão 34-5kv (2024)	26	30
	Alta tensão 138kv (2024)	24	1.363
	Média tensão 69kv (2024)	24	14.385
INTERPI	Povos e comunidades tradicionais e indígenas	7	121
INPE	BDQUEIMADAS		



Documento assinado eletronicamente por **CINTIA BARTZ MACHADO - MATR.371.328-8, Superintendente**, em 13/11/2025, às 14:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **WASHINGTON LUÍS DE SOUSA BONFIM - Matr.371327-0, Secretário de Estado do Planejamento**, em 14/11/2025, às 12:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0021186018** e o código CRC **9F41C4C6**.

Referência: Processo nº 00017.003800/2025-60

SEI nº 0021186018